



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.884, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 102/2023, do Ver. Natalino Antonio da Silva)

Dispõe sobre o Shopping Virtual do Empreendedor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Shopping Virtual do Empreendedor e adota outras providências.

§ 1º Entende-se por Shopping Virtual do Empreendedor, o ambiente virtual com o propósito de reunir empreendedores para demonstração e comercialização de seus produtos e serviços.

§ 2º O Shopping Virtual do Empreendedor deverá, preferencialmente, expor e comercializar produtos e serviços desenvolvidos em inovação e tecnologia.

Art. 2º A implantação do Shopping Virtual do Empreendedor ficará a cargo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado que em conjunto farão a operacionalização e administração do ambiente virtual, com os seguintes procedimentos:

I - parcerias com instituições que incentivam o empreendedorismo, inclusive com o poder público local;

II - selecionar os startups e soluções locais em conjunto com os parceiros a que se refere o inciso I deste artigo;

III - selecionar os interessados em expor e comercializar seus produtos e serviços no ambiente do Shopping Virtual do Empreendedor;

IV - implantar o Shopping Virtual do Empreendedor em ambiente da administração municipal.

Art. 3º A administração municipal poderá incentivar a criação do Shopping Virtual do Empreendedor e criar um Portal com produtos e serviços por regional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 29 de Fevereiro de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO